



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Assinado de forma
digital por TASSO
GODINHO DE
PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=0946164700019
5, ou=Certificado PF
A3, cn=TASSO
GODINHO DE
PAIVA:79461387172



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Resolução N.º 146/2020 de 22 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2020, através de videoconferência pelo Zoom, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 que dispõe acerca do regimento da saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.867, 10 de novembro de 1999 que dispõe sobre a criação e funcionamento de cooperativas sociais visando a integração social dos cidadãos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do poder executivo do município de Goiânia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 - CMS, de 13 de julho de 2020 que define o regramento para realização de Reuniões Plenárias on-line;

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve aprovar por 20 (vinte) votos favoráveis, 00 (zero) votos contrários e 00 (zero) abstenção de votos as recomendações descritas abaixo:

- Efetivar a nomeação/reestruturação do Grupo Condutor da RAPS de Goiânia que foi garantido pela Portaria nº 324/2018 para que seja dada continuidade as ações previstas;
- Garantir a manutenção do Caps Casa em seu território com acompanhamento do CMS nesse processo;
- Garantir o pleno funcionamento do Consultório na Rua, que contenha profissionais, equipamentos, veículos e medicamentos de acordo com as legislações vigentes e as determinações do Ministério Público;
- Retornar, de imediato, os carros do Consultório na Rua e dos Caps conforme Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a 53ª Promotoria de Justiça de Goiânia – MP, em 16 de maio de 2013;
- Efetivar a mudança do Caps Ipê para unidade do Negrão de Lima garantindo a abertura do Caps III – Álcool e Drogas;
- Efetivar a divisão da equipe do Capsi Água Viva garantindo a manutenção dos dois serviços, sendo que parte da equipe irá para o Setor Universitário e a outra parte permanecerá na



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

Região Sudoeste;

- Reafirmar que o Conselho Municipal de Saúde, em nenhum momento apoia fechamento de serviços à população;
- Reafirmar a necessidade de garantir a continuidade de dispensação de medicamentos aos usuários de saúde mental;
- Reafirmar o cumprimento das propostas da 10ª Conferência Municipal de Saúde

Celidalva Sousa Bittencourt
Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Sônia Maria Ribeiro dos Santos
Vice Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Nara Costa
2º Secretário do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Sônia Aparecida de Sousa
2º Secretário do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Assinatura da Secretária _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal